



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA CURATIVOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, visando o atendimento aos pacientes necessitados do material e cuidado nas Unidades de Saúde do Município, do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Aviso de Dispensa de Licitação;

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. A presente aquisição tem por justificativa a alta demanda de pacientes necessitados de cuidados com curativos como placas de colostomia e ileostomia para serem usadas em pacientes com feridas crônicas. Justifica-se ainda a presente aquisição pelo fato de não haver tido cotação na Licitação anteriormente realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTIDADE
01	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE COM 400G	UN	25
02	BOLSA E PLACA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS DE 70 MM Sistema placa e bolsa 2 peças de 70 mm. Bolsa para estoma intestinal 2 peças, 70mm, para colostomia/ileostomia confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA e VDC, drenável; com tela microperfurada; com pressão; 8 pontos de fixação. Placa para estomia de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polímeros elastoméricos; recortável de 13 mm até 70 mm; com adesivo microporoso de reforço. Apresentação em caixas com 10 unidades (KIT). APRESENTAR AMOSTRA!	CX	30

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. A modalidade da presente Licitação dar-se-á por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento do presente Certame Licitatório será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL.**

4. VIGÊNCIA

4.1. A Vigência do Contrato para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA CURATIVOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** será de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.

5. PAGAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento das aquisições realizadas, dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto (móveis e eletrodomésticos).

5.2. Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

- a) número do processo;
- b) número do pregão;
- c) número do contrato.

6. DOS PREÇOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

6.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não poderá ser reajustado.

6.2. Em caso de reajuste de preços do referido contrato, deverá ser observado o constante na Lei nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI que trata da Alteração dos Contratos e dos Preços (Art. 124 e seguintes).

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os serviços tratados neste Termo de Referência deverão ser entregues no Centro Integrado de Saúde, situado à Avenida Dr. Julio Prestes, 1.144 – Centro - em Promissão, estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8. HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda a sexta feira nos horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

9. CONTROLADORES DA EXECUÇÃO

9.1. TIAGO MACHADO DE CASTRO, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG. nº 2.156.304 – SSP/PR e CPF nº 126.859.637-07;

9.2. ALIENE CRISTINA DOS SANTOS, Enfermeira, COREN-SP 243.897, portadora do RG. nº 42.803.069-5 e do CPF nº 365.496.598-92;

9.3. Outras determinações no tocante à Administração, Controle e Execução de Contrato serão devidamente comunicadas às empresas vencedoras do procedimento licitatório.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.
- Certificado de registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo-ANP com data não superior a 90(noventa) dias

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

- 11.1. Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;
- 11.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- 11.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
- 11.4. Manter durante a vigência do Contrato/Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;

2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;

12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

12.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

12.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

12.6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

12.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

12.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Promissão, 13 de Setembro de 2024.

TIAGO MACHADO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde